

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 849, DE 12 DE JULHO DE 1993.

Autoriza a doação de terreno à União Federal para implantação do Centro Integral à Criança - CAIC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União Federal, um terreno com a área de 16.092,84 m² (dezesseis mil, noventa e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizado no Bairro Cohab, Av Estanislau Bossay, esquina com a rua Projetada "A", nesta cidade, e que se destinada a construção do Centro Integral à Criança - CAIC.

Art. 2º - O não início da obra no prazo de 20 (vinte) meses, implicará na reversão do bem ao patrimônio Público do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 12 de julho de 1993.

JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito

Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM 08/08/93

Superior